



TC Nº 142/2013-SETI-SEDS -UEPG-UEM-UEL-UNICENTRO
transferência orçamentária

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL E A UNIVERSIDADE DO CENTRO OESTE VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR** doravante denominada **SETI**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87 e a

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL doravante denominada **SEDS**, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06 neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da Cédula de Identidade nº 954.242-6 SSP/PR e do CPF nº 304.858.099-15 e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, doravante denominada **UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Av Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, doravante denominada **UEM**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5.790, em Maringá, Paraná, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.969.036-9 SSP/SP e do CPF nº 019.011.588-29, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL, doravante denominada **UEL**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, CEP 86051-980, neste ato representada por sua Reitora Sra. **NÁDINA APARECIDA MORENO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.429.671-0 SSP/PR e do CPF nº 031.068.408-30, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, doravante denominada **UNICENTRO**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias, 875, Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91;

tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 16.020/2008, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica junto da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e 15.117/06, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e Instrução Normativa TCE/PR nº 61/2011 e demais legislação aplicável à espécie, e ainda



considerando o contido no protocolado nº 12.106.989-0, que passa a fazer parte deste independentemente de transcrição,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações para execução do Programa de Residência Técnica em Sistema Único da Assistência Social, por meio da oferta de **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na modalidade a distância, em conjunto com as Universidades Estaduais de Londrina - UEL, Maringá - UEM, e do Centro Oeste – UNICENTRO e de acordo com a transferência dos recursos orçamentários para a UEPG, mediante Decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

A prática acadêmico-pedagógica dos alunos residentes será realizada nos diversos órgãos e entidades do Estado do Paraná, sendo formalizada mediante termo de adesão, não podendo exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

Serão oferecidas até 207 (duzentas e sete) vagas para residentes técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para execução do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** é de até R \$13.726.100,00 (treze milhões setecentos e vinte e seis mil e cem reais), recursos provenientes da SETI para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, conforme dotações orçamentárias: 4501.12364084.110 – Gestão das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e 4560.19571124.151 – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, conforme transferência orçamentária por decreto para a dotação 4531.12364084.118 – Gestão das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão – UEPG; valor assim distribuído: para o exercício de 2013 o valor é de R\$ 584.800,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais); para o exercício de 2014 é de R\$ 7.530.200,00 (sete milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos reais) e para o exercício de 2015 o valor é de R\$ 5.611.100,00 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, cem reais), conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Acordam os partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo.

I – Cabe à SETI:

- a) Solicitar a liberação orçamentária à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, bem como a programação dos recursos financeiros à Secretaria de Estado da Fazenda para a execução dos projetos, respeitados os limites dos valores descentralizados no orçamento da instituição;
- b) programar as liberações desde que cumpridas as ações previstas no período; sendo que esta liberação acontecerá por meio de pedido escrito ao GPS/SETI e ao GFS/SETI, por meio do Diretor Geral/SETI, informando que a etapa está em conformidade ao previsto no projeto e dentro da legislação vigente;

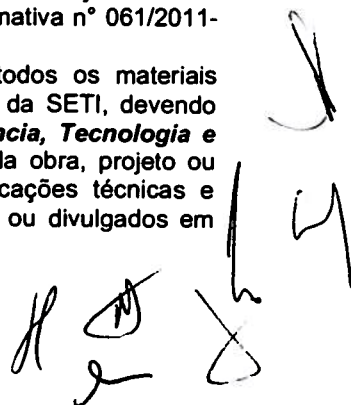
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios enviados pela instituição de ensino superior, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;
- d) supervisionar e coordenar as ações, em conjunto com a UEPG, para execução do Curso;
- e) acompanhar o curso, podendo efetuar visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo, mediante análise do Relatório Final; além de decidir sobre eventual pedido de alteração de plano de aplicação; emitir o Certificado de Cumprimento dos Objetivos e demais documentos conforme disposto na Resolução nº 28/2011-TCE e na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis, conforme normas vigentes;
- f) providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado;
- g) firmar termo de adesão com órgãos e entidades estaduais que desejarem aderir ao curso
- h) Cabe à SETI, conjuntamente com a SEDS, coordenar o Programa de Residência Técnica;

II – Cabe à SEDS

- a) Cabe à SEDS, no âmbito de suas competências, coordenar o Programa de Residência Técnica, conjuntamente com a SETI;
- b) Firmar Termo de Adesão com órgãos e entidades estaduais que desejarem aderir ao Programa;
- c) Executar demais atividades correlatas.

III – Cabe à UEPG e de acordo com o projeto aprovado:

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira considerando o Projeto aprovado e o Plano de Trabalho que fazem parte do presente independentemente de transcrição;
- b) responsabilizar-se pela **Coordenação Administrativa e Pedagógica do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aprovando-o conforme a legislação pertinente, controlando a execução orçamentária e financeira dos recursos disponibilizados para a implementação do referido programa.
- c) Designar os docentes que irão ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade em conformidade com o projeto pedagógico do Curso.
- d) Indicar o docente representante junto à Coordenação Pedagógica e Administrativa, bem como designar os tutores online.
- e) Fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu pólo;
- f) Designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação.
- g) Certificar os concluintes do Programa de Residência Técnica;
- h) realizar o processo de seleção dos residentes, por meio da comissão de processo seletivo da UEPG, em conformidade com o estabelecido na lei, os residentes inscritos
- i) aplicar os recursos até o valor transferido no orçamento de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislação aplicável à espécie; ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao objeto do presente termo;
- j) Incluir, mensalmente, o valor das despesas referentes ao Curso na "Solicitação de Liberação de Recursos", enviando ao Grupo Financeiro Setorial GFS/SETI até o dia 25 de cada mês;
- k) informar as despesas efetuadas, a programação subsequente, apresentar relatórios à Assessoria de Planejamento do Ensino Superior – APES/SETI, contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados;
- l) prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado dos valores transferidos no orçamento da instituição conforme estabelecido na Resolução nº 28/2011-TCE e Instrução Normativa nº 061/2011-TCE, sob pena das cominações legais;
- m) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é da SETI, devendo constar: "**Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**"; assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em



- qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; Caso haja divulgação via Internet, inserir um ícone com a Bandeira do Estado do Paraná, que faça o link para acesso à homepage da SETI;
- n) possibilitar à SETI ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- o) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- p) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- q) realizar a prestação de contas do Curso à Assessoria de Planejamento do Ensino Superior APES/SETI, em até 30 (trinta) dias a contar da data final de execução do termo celebrado;

IV – Cabe à UEM, UEL e à UNICENTRO:

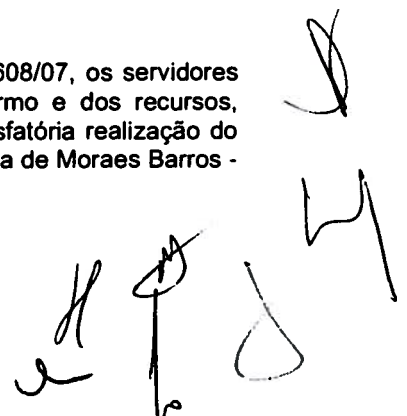
- a) Designar os docentes que irão ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade em conformidade com o projeto pedagógico do curso;
- b) Indicar o docente representante junto à Coordenação Pedagógica, bem como designar os docentes tutores;
- c) Fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu pólo;
- d) Designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;
- e) Enviar as informações sobre a execução do Curso para a Coordenação Pedagógica da UEPG;
- f) Afixar destacadamente em todos os materiais do Programa que o apoio financeiro é da SETI; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI", devendo incluir a Bandeira do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do PROJETO via *Internet*, inserir um ícone com a Bandeira, que faça o *link* para acesso à *homepage* da SETI;
- g) Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ADERIREM AO CURSO:

- a) Designar o servidor-orientador que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos alunos-residentes na realização das atividades compatíveis com a programação curricular do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes em compatibilidade com os horários do Curso.
- c) Controlar a apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos servidores-orientadores.
- d) Solicitar o desligamento de aluno-residente em inadimplência com as atividades na Secretaria.
- e) Fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES

Em atendimento ao contido no inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07, os servidores indicados para realizar o acompanhamento e a fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto são: Décio Sperandio – SETI; Tatiana Possa - SEDS; e Solange Aparecida de Moraes Barros - UEPG.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo e nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infringência a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, em razão de conveniência administrativa, superveniência de lei, regulamento ou ato que o tome.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 27 de novembro de 2013


CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado


JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

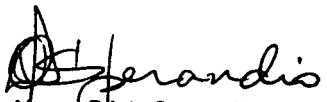

FERNANDA RICHÁ
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa


JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO
Reitor da Universidade Estadual de Maringá


ALDO NELSON BONA
Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste


NÁDIRA APARECIDA MORENO
Reitora da Universidade Estadual de Londrina


Nome: Décio Sperandio
CPF: 190640719-34

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____